



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de refeições e lanches para a realização da Festa da Comunidade Indígena, promovida pela Administração Municipal, visando atender os participantes do evento. A contratação contempla o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, incluindo carnes, hortifrutigranjeiros, panificados, conservas, bebidas e demais insumos necessários para o preparo e distribuição da alimentação durante a realização da festividade, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Conforme especificações da planilha abaixo.

Lote	Item	Descrição do objeto	Quantidade de unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	01	Batata inglesa in natura, de boa qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica, livre de brotos, partes verdes, sujidades, pragas ou sinais de deterioração. O produto deverá estar fresco e adequado para consumo, acondicionado em embalagens reforçadas, de forma que preserve sua qualidade durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes.	300 kg	R\$ 8,46	R\$2,538,00
01	02	Óleo de soja refinado, próprio para preparo de alimentos.	30 UN	R\$ 8,06	R\$241,80
01	03	Repolho in natura, de boa qualidade, fresco, com folhas firmes e bem formadas, coloração característica da espécie, livre de sujidades, pragas, partes murchas ou deterioradas. O produto deverá estar íntegro e adequado para consumo, acondicionado de forma que preserve sua qualidade durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas	30 UN	R\$ 3,19	R\$95,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		sanitárias vigentes.			
01	04	Farinha de mandioca tipo biju em pacote de 1 kg , de boa qualidade, seca, fina e com coloração característica, livre de umidade, sujidades ou impurezas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e rotulada, contendo informações de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes e estando próprio para consumo.	30 kg	R\$ 4,83	R\$144,90
01	05	Salsicha tipo hot dog, produto cárneo industrializado, de boa qualidade, refrigerado ou congelado, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e textura característicos, livre de sinais de deterioração e atendendo às normas sanitárias vigentes.	40 kg	R\$ 15,97	R\$638,80
01	06	Ovos de galinha, tipo branco, de tamanho médio, frescos, limpos.	20 dúzias	R\$ 12,74	R\$254,80
01	07	Alho in natura, de boa qualidade, livres de sujidades, mofo, brotos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar fresco, íntegro e adequado para consumo,	8 kg	R\$ 33,56	R\$268,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		acondicionado de forma que garanta sua conservação durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes.			
01	08	Tomate in natura, de boa qualidade, fresco, com coloração característica, firme, íntegro, sem rachaduras, machucados ou sinais de deterioração. Deve estar livre de sujidades, pragas ou partes amolecidas, acondicionado de forma adequada para garantir sua conservação durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes.	80 kg	R\$ 7,80	R\$624,00
01	09	Milho verde em conserva, acondicionado em lata de aproximadamente 3 kg, produto de boa qualidade, com grãos íntegros e coloração característica, conservado em salmoura, livre de impurezas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassados ou ferrugem, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	4 UN	R\$ 39,99	R\$159,96
01	10	Pão tipo francês, fresco, de boa qualidade, produzido no dia da entrega, com coloração dourada característica, casca crocante e miolo macio, isento de			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		sujidades ou sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada que garanta higiene e conservação durante o transporte, atendendo às normas sanitárias vigentes e estando próprio para consumo.	2.000 UN	R\$1,03	R\$2.060
01	11	Maionese tradicional, de boa qualidade, própria para consumo, acondicionada em balde de 3 kg, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar cor, odor e consistência característicos, livre de sinais de deterioração e atendendo às normas sanitárias vigentes.	12 UN	R\$ 15,94	R\$191,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01	12	Ervilha em conserva, preparada a partir de grãos selecionados, de boa qualidade, acondicionada em lata de 3 kg, íntegra, sem amassados, ferrugem ou estufamento. O produto deverá estar devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, apresentando características de cor, odor e sabor próprios, e atendendo às normas sanitárias vigentes.	4 UN	R\$ 39,99	R\$159,96
01	13	Refrigerante de sabores diversos de 2 litros, devidamente lacrados e rotulados pelo fabricante. O produto deverá apresentar embalagem íntegra, sem avarias, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes e próprio para consumo	600 UN	R\$ 7,51	R\$4.506
01	14	Cebola in natura, de boa qualidade, com casca seca e coloração característica, livres de brotos, umidade excessiva, sujidades ou sinais de deterioração. O produto deverá estar fresco, íntegro e adequado para consumo, acondicionado de forma que preserve sua qualidade	30 KG	R\$ 7,23	R\$216,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes			
01	15	Frango inteiro congelado, de boa qualidade, proveniente de abate inspecionado, limpo, eviscerado, sem presença de vísceras ou penas, apresentando aspecto, cor e odor característicos do produto. Deverá estar acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e rotulada, contendo informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade, mantido sob condições adequadas de congelamento e atendendo às normas sanitárias vigentes.	500 KG	R\$ 11,05	R\$5.525
01	16	Sal refinado iodado 1 kg, próprio para consumo humano, de boa qualidade, com granulação uniforme e livre de impurezas ou umidade excessiva. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	30 KG	R\$ 2,58	R\$77,40
01	17	Copo descartável de plástico de 300 ml contendo 100 unidades cada.	12 UN	R\$ 5,56	R\$66,72

Valor máximo global: **R\$17.769,70** (Dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos.)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.2.1 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão apresentar boa qualidade, estar em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes e às exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

1.2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e higienizadas, que garantam a conservação, transporte e armazenamento apropriado dos alimentos, evitando contaminação, deterioração ou danos.

1.2.3 Os alimentos perecíveis, como carnes, frangos, salsichas e demais produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, conforme as normas sanitárias aplicáveis.

1.2.4 As frutas, verduras e legumes deverão estar frescos, limpos, livres de sujeiras, insetos ou partes deterioradas, apresentando aspecto, cor e odor característicos do produto próprio para consumo.

1.2.2.1 A contratada deverá:

1.2.2.2 A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações solicitadas, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente irregularidades, danos, má qualidade ou que esteja fora das condições adequadas para consumo.

1.2.2.3 O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando as quantidades e prazos previamente estabelecidos, garantindo o atendimento adequado para a realização do evento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os itens deverão ser entregues mediante o envio de Requisição de Serviços, emitida pelo Secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele formalmente designada para esse fim, conforme solicitado e previamente acordado entre as partes interessadas.

1.4.2 O contratado deverá executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Cândido de Abreu/PR, no prazo não superior a **5 (cinco) dias**, contados do envio, por e-mail, da nota de empenho e da respectiva ordem de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1A justificativa e o objetivo da contratação estão elencados no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

3.2. No que tange ao ciclo de vida do objeto por se tratar de gêneros alimentícios para evento específico, não se aplica análise de ciclo de vida ampliado, restringindo-se sua avaliação ao período de execução contratual.

3.3. No que condiz às especificações dos serviços, deverão ser seguidas as descritas na tabela constante no item 1.1 deste termo.

3.4. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 As pesquisas foram obtidas através de cotações apuradas no Painei Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e pesquisa direta com fornecedor, sendo utilizado os menores valores obtidos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento dos itens desta contratação em razão de se tratar de fornecimento de produtos para um evento específico, além de se tratar de entrega imediata, sendo essencial que todos os itens sejam entregues ao mesmo tempo para garantir a boa execução do referido evento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n.00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n.00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).

6.1.2 Serão adotadas medidas para evitar desperdícios e garantir a eficiência da contratação, tais como a execução dos serviços conforme cronograma previamente definido, planejamento adequado das transmissões, otimização de recursos técnicos e humanos, bem como a correta destinação de eventuais resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa dos Lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.3. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.556/2025, “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local”, nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecedor deverá fornecer os itens no local indicado, localizado no Município de Cândido de Abreu/PR, dentro do prazo não superior a 5 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

9.2 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto nº 112/2023, Artigo 40, §1º;

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 9.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 9.10 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 9.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 9.14 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao lote, data de fabricação, validade e especificação do produto
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto fora dos padrões exigidos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$17.769.70** (Dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos.)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, s/n – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1055 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cândido de Abreu, 16 de Março de 2026.

Maristela Krepel Padilha

Técnica em Meio Ambiente

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência

Darci Schactae

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Responsável pela aprovação do termo de
Referência